

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP Nº 1001

DE 10 DE JULHO DE 2023

INSTITUI REGULAMENTAÇÃO DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, NOS ITENS RELATIVOS À HIGIENE PESSOAL, VESTUÁRIOS E ROUPA DE CAMA, REVOGANDO A RESOLUÇÃO SEAP Nº 416 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-2100104/000176/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a regulamentação e distribuição do kit de material de higiene, vestuário e roupa de cama aos internos do sistema penitenciário.

**Art. 2º** - Deverá ser levada em conta o tempo médio de duração do insumo, do momento da entrada do interno na unidade prisional, que serve de porta de entrada no sistema, até a sua transferência para o efetivo cumprimento da pena.

**Art. 3º** - O planejamento de logística e distribuição ficará a cargo da Coordenação de Almojarifado Integrado, subordinado à Superintendência de Recursos Logísticos, bem como o seu efetivo destino final, a cargo de cada Diretor de Unidade Prisional e Hospitalar demandada.

I - o Coordenador de Almojarifado Integrado e o Diretor de Logística deverão criar mecanismos de controle, através de planilhas operacionais, para melhor viabilização da distribuição, minimizando a possibilidade do não fornecimento ou duplicidade na distribuição dos insumos e materiais.

**Art. 4º** - Todos os internos do Sistema Penitenciário deverão receber o KIT de que trata a presente Resolução.

**Art. 5º** - A distribuição dos Kits de material de higiene, vestuário e roupa de cama obedecerá à seguinte composição:

I - ao ingressar no sistema penitenciário o preso receberá enxoval contendo:

QUANTIDADE	INSUMO / PRODUTO	DURABILIDADE
02	Calça de brim	12 meses
02	Bermuda de brim	12 meses
03	Camisa branca	12 meses
02	Toalha de banho branca	12 meses
02	Lençol branco	12 meses
01	Par de sandálias branca	12 meses
02	Par de meias branca	12 meses
01	Cobertor cinza	12 meses
01	Colchão	12 meses

II - ao ingressar no Sistema Penitenciário, o preso recebe os seguintes materiais de higiene pessoal:

QUANTIDADE	INSUMO / PRODUTO	DURABILIDADE
02	Sabonete	01 mês

02	Rolo de papel higiênico	01 mês
01	Escova de dente cor branca	06 meses
01	Tubo de creme dental	01 mês
02	Pacote de absorvente	01 mês

**Art. 6º** - Será avaliado pelo Diretor da unidade prisional em que estiver o preso acautelado, a durabilidade e a necessidade de reposição prematura dos insumos, sendo também avaliado se houve desperdício ou mau uso intencional por parte do interno, aplicando-se as medidas disciplinares pertinentes.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando RESOLUÇÃO SEAP Nº 416 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

**MARIA ROSA LO DUCA NEBEL**

Secretária de Estado de Administração Penitenciária